



**II Versão do Regimento Interno com os Critérios e Ordenamentos para  
Escolha da Cidade Sede do Congresso Anual da SBHCI**

Aprovado em Reunião do Conselho Deliberativo da SBHCI,

30 de Novembro de 2006, Curitiba, Paraná

O Conselho Deliberativo da SBHCI, no uso das suas atribuições conferidas por seu estatuto social, delibera:

**CAPÍTULO I - Organização, Administração e Escolha do Presidente do Congresso**

**Art. 1º.** A SBHCI realizará anualmente um Congresso Médico Nacional, sob a denominação de Congresso da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, precedido pelo numeral correspondente.

**Parágrafo Primeiro** — O Congresso deverá ser realizado, preferencialmente, no mês de junho, com duração de 2 a 3 dias.

**Parágrafo Segundo** — A cidade sede do congresso será escolhida segundo regulamentação definida neste regimento.

**Parágrafo Terceiro** — O Presidente do congresso será homologado pela Assembléia Geral Ordinária (AGO) da SBHCI, realizada durante os congressos da nossa área de atuação, e com antecedência mínima de 1 (um) ano.

**Parágrafo Quarto** — Poderá postular a Presidência do Congresso, qualquer associado titular da SBHCI, quite com suas obrigações estatutárias, que resida no na Cidade ou Estado onde será realizado o Congresso.

**Parágrafo Quinto** — Após a confirmação da cidade sede do encontro anual, a Diretoria da SBHCI enviará comunicado aos postulantes a Presidência (associados titulares, quites com as obrigações societárias, cadastrados com domicílio no estado escolhido), que deverão manifestar oficialmente o seu interesse de

*Rua Beira Rio, 45 • 7º andar • Conj. 71 • São Paulo - SP • CEP 04548-050*  
*fone: (11) 3849-5034 • email: [sbhci@sbhci.org.br](mailto:sbhci@sbhci.org.br) • site: [www.sbhci.org.br](http://www.sbhci.org.br)*

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*



*Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista*  
*Departamento da Sociedade Brasileira de Cardiologia*

concorrer a este cargo. As candidaturas serão recebidas por escrito em carta direcionada a SBHCI até 30 dias antes da data da AGO. Os candidatos serão apresentados a AGO, com o devido destaque na agenda prévia da mesma. A AGO escolherá o vencedor e na presença de mais de um concorrente, por meio de votação presencial, não secreta, com contagem manual e vitória por maioria simples. A homologação será imediata. Não caberá recurso a decisão final da AGO. Na situação de ausência de candidatos, a Diretoria determinará o nome do Presidente, submetendo o mesmo também a homologação da AGO.

**Art. 2º.** As responsabilidades administrativas serão compartilhadas entre a Diretoria da SBHCI e a Presidência do Congresso.

**Parágrafo Primeiro** — A administração financeira do Congresso será estrita e única competência da Diretoria da SBHCI.

**Parágrafo Segundo** — Os resultados econômicos do Congresso devem ser expressos em escrita contábil individualizada que deverá ser encerrada no máximo até 30 dias da realização do evento. Apurados os resultados deverá ser lavrada uma ata circunstanciada assinada pelo Presidente do Congresso e o Tesoureiro da SBHCI.

**Parágrafo Terceiro** — No caso de Congressos em parceria com outras Instituições Científicas Nacionais ou Internacionais, o evento será regido por contrato específico entre as partes, aprovado previamente pelo Conselho Deliberativo da SBHCI.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente do Congresso Brasileiro de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista:

**Parágrafo Primeiro** — Presidir a sessão inaugural e a de encerramento do Congresso;

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*

*Rua Beira Rio, 45 • 7º andar • Conj. 71 • São Paulo - SP • CEP 04548-050*  
*fone: (11) 3849-5034 • email: [sbhci@sbhci.org.br](mailto:sbhci@sbhci.org.br) • site: [www.sbhci.org.br](http://www.sbhci.org.br)*



**Parágrafo Segundo** – Prestar contas às instâncias societárias competentes, em conjunto com o tesoureiro da SBHCI, acerca dos resultados do Congresso, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 2º.

**Art. 4º.** A Diretoria da SBHCI poderá contratar assessoria técnica especializada para auxiliar na organização do Congresso, obrigando-se a observar as seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro** — Realizar escolha da assessoria baseada no critério de técnica e preço, para tanto, deverá enviar carta convite, com descrição detalhada dos serviços a serem executados, para três empresas distintas com respaldo nacional na organização de eventos;

**Parágrafo Segundo** – A assessoria contratada não pode, em hipótese alguma, ordenar despesas ou contratar serviços em nome da organização do Congresso sem o aval do seu Presidente e ou Tesoureiro da SBHCI;

**Parágrafo Terceiro** – A Diretoria da SBHCI não pode assumir compromissos contratuais com a empresa de assessoramento que ultrapassem seu período de gestão;

**Parágrafo Quarto** – Deverá ser firmado um contrato particular entre as partes interessadas, a SBHCI e o Contratado, contendo as datas do evento e contemplando as recomendações físicas deste descritas e determinadas por este regimento interno;

**Parágrafo Quinto** – O Centro de Convenções deverá apresentar as condições plenas de funcionamento quando da celebração desta avença;

**Parágrafo Sexto** – Eventuais melhorias e ampliações, que sejam efetivadas no Centro de Convenções, no período contratual,

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*



devem ser notificadas a contratante, com a devida garantia da sua finalização em até 6 meses da data do início do evento, sob pena de indenização no valor da contratação de um outro espaço passível da realização do Congresso e de despesas geradas pela modificação do endereço firmado em contrato;

**Parágrafo Sétimo** – O contrato com o Centro de Convenções deverá ser firmado em até no máximo 12 meses antes da data prevista para o encontro prévio ao primeiro dia de realização do evento.

## **CAPÍTULO II - Programação Científica**

**Art. 5º** A Programação científica dos Congressos da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista é atribuição da Comissão Científica da SBHCI, em parceria com uma Comissão Científica local específica para esse evento.

**Parágrafo Primeiro** — O Presidente da Comissão Científica da SBHCI exercerá cumulativamente a Presidência da Comissão Científica do Congresso;

**Parágrafo Segundo** – Os membros locais da Comissão Científica do Congresso serão indicados pelo seu Presidente;

**Parágrafo Terceiro** – Compete a Comissão Científica do Congresso, deliberar acerca das premiações existentes no evento;

**Parágrafo Quarto** – Os associados titulares em dia com as obrigações estatutárias têm precedência na participação nas atividades científicas do Congresso;

**Parágrafo Quinto** – Os palestrantes do Congresso obrigam-se a informar possíveis conflitos de interesses relacionados com suas apresentações, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina;

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogério Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*



**Parágrafo Sexto** – É desaconselhável que associados participem cumulativamente de várias atividades científicas no Congresso, sendo estipulado um número máximo de 3 participações;

**Parágrafo Sétimo** – Nos eventos organizados em parceria com outras sociedades científicas a responsabilidade da política científica compete aos respectivos diretores científicos.

### **CAPÍTULO III - Divulgação do Evento e das Cotas de Patrocínio**

**Art. 6º.** A Diretoria da SBHCI deverá assegurar espaço adequado para divulgação do Congresso nos seus veículos oficiais de comunicação, priorizando-se a divulgação eletrônica do evento.

**Art. 7º.** Os comunicados oficiais e prazos de divulgação da programação científica devem seguir o seguinte cronograma:

- I. Programa preliminar – 04 meses de antecedência deverá ser postado;
- II. Envio de temas livres pela internet entre 150 e 90 dias do evento;
- III. Programa final – com os nomes dos convidados confirmados e os temas livres aprovados, deverá ser postado com até 30 dias de antecedência.

**Art. 8º.** A política de aceitação de quotas de patrocínio oriundas dos agentes da indústria de equipamentos médicos, materiais e de fármacos para viabilidade do Congresso será definida pela Diretoria da SBHCI.

**Parágrafo Primeiro** — Compete exclusivamente a Diretoria da SBHCI a sessão de cotas de patrocínio que deve ser realizada com antecedência mínima de até 6 meses da realização do evento.

**Parágrafo Segundo** – A concessão de patrocínios por parte de quaisquer agentes da indústria não vincula, em hipótese alguma, a programação científica específica do Congresso.

*Rua Beira Rio, 45 • 7º andar • Conj. 71 • São Paulo - SP • CEP 04548-050*  
*fone: (11) 3849-5034 • email: [sbhci@sbhci.org.br](mailto:sbhci@sbhci.org.br) • site: [www.sbhci.org.br](http://www.sbhci.org.br)*

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*



#### **CAPÍTULO IV - Escolha da Cidade**

**Art. 9º.** A escolha da cidade sede do Congresso da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista deve seguir rodízio entre as regiões geográficas do país. A escolha inicial da cidade, neste rodízio, será válida a partir de 2008, de acordo com o histórico societário de eventos prévios:

- I. Região Norte-Nordeste: Recife (PE), Salvador (BA) e Fortaleza (CE)
- II. Região Centro-Oeste/Sudeste: Belo Horizonte (MG) e Brasília (DF)
- III. Região Sul: Curitiba (PR) e Porto Alegre (RS)
- IV. Região Sudeste: Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP)

**Parágrafo Primeiro** — Nos anos em que o Congresso for realizado em parceria com a SOLACI será sediado, obrigatoriamente, nas cidades do Rio de Janeiro ou São Paulo. Estas cidades ficam assim excluídas do rodízio regional, enquanto perdurar o contrato entre estas duas Sociedades Médicas. O histórico societário determinará a escolha inicial neste rodízio.

**Parágrafo Segundo** — A cidade só poderá voltar a sediar o Congresso, caso não houver interesse das demais cidades previstas para sua região em fazê-lo.

**Parágrafo Terceiro** – A seqüência inicial do rodízio para escolha da cidade sede em cada uma das regiões determinadas, será mediante o histórico societário, prevalecendo à preferência para aquele com maior intervalo de tempo desde a realização do evento em sua cidade. As cidades, então, se sucederão;

**Parágrafo Quarto** – Se uma nova cidade for aprovada, ela terá a preferência da escolha para a realização do evento em sua respectiva Região, incorporando-se assim ao rodízio já existente;

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*



**Parágrafo Quinto** – Uma nova cidade poderá suceder o rodízio prévio, se a candidata seqüencial não apresentar interesse formal na realização do evento, na temporalidade estabelecida por este regimento.

## **CAPÍTULO V - Logística e Requisitos para sediar o evento anual**

**Art. 10.** Caso haja interesse de uma nova cidade em sediar o Congresso da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, poderão se candidatar, desde que preencham cumulativamente os requisitos de infra-estrutura abaixo determinados:

### **1) Centro de Convenções**

Para uma demanda estimada de 1.500 participantes, definem-se os seguintes parâmetros para os centros de convenções:

- a) Um auditório grande (500 a 700 lugares)
- b) Quatro auditórios médios (200 a 400 lugares)
- c) As Salas deverão ser dotadas de climatização e isolamento acústico

### **2) Área de Exposição**

- a) Terá espaço adequado para montagem da Exposição, com área contígua, mínima, de 3.000 m<sup>2</sup>. Este espaço deverá ter pé direito igual ou superior a 3,5 m e ser preferencialmente climatizado;
- b) Será localizada no Centro de Convenções, junto à área das atividades científicas;
- c) O fluxo dos congressistas pelo Centro de Convenções deverá incluir o trânsito obrigatório na área de exposição.

### **3) Área para Credenciamento**

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*



- a) Espaço adequado para montagem da secretaria de credenciamento com área mínima de 150 m<sup>2</sup> e localizada na entrada do Centro de Convenções.

#### 4) Salas de Apoio

- a) 01 sala de 20 a 40 m<sup>2</sup> para multimídia
- b) 01 sala de 20 a 40 m<sup>2</sup> para a Secretaria da SBHCI;
- c) 02 salas para 20 pessoas ou mais para reuniões de: Diretoria da SBHCI, Comissões da SBHCI, Conselho Deliberativo, Comissão Executiva do Congresso, Reuniões entre membros de SBHCI;
- d) As salas deverão ser climatizadas e localizadas próximas às atividades científicas.

#### 5) Rede Hoteleira

A rede hoteleira deverá ter capacidade para atender uma expectativa mínima de hóspedes de 1.500 pessoas, em hotéis de 3 e 5 estrelas (critério EMBRATUR).

#### 6) Malha Aérea

- a) Deverá ser capaz de atender um público de 1.500 congressistas, acrescido de 30% relativo aos acompanhantes.
- b) Permitir que os participantes cheguem a cidade sede com no máximo uma conexão até seu destino final, e no período máximo de 02 horas, sendo referência a cidade de São Paulo, sede da SBHCI.

**Parágrafo Primeiro** — As novas cidades interessadas em sediar o Congresso deverão encaminhar uma solicitação formal a Diretoria da SBHCI fundamentando o seu pleito, anexando um relatório pormenorizado indicando o cumprimento dos requisitos de infra-estrutura exigidos. Caso julgue necessário, a Diretoria poderá adotar diligências para verificação das condições da cidade pretendente;

*Rua Beira Rio, 45 • 7º andar • Conj. 71 • São Paulo - SP • CEP 04548-050*  
*fone: (11) 3849-5034 • email: [sbhci@sbhci.org.br](mailto:sbhci@sbhci.org.br) • site: [www.sbhci.org.br](http://www.sbhci.org.br)*

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Matos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*



**Parágrafo Segundo** — Caso uma nova Cidade Sede seja aprovada, deverá, obrigatoriamente, integrar sua respectiva região geográfica, incorporando-se a cronologia do rodízio estabelecido para fins de seleção no Capítulo IV desta avença.

### **CAPÍTULO VI - Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBHCI;

**Art. 12.** Este Regimento revoga qualquer disposição anterior em contrário e entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Curitiba, 30 de novembro de 2006.**

*Diretoria da SBHCI*

*Dr. Luiz Alberto Piva e Mattos*  
*Presidente*

*Dr. Marcelo Cartaxo Queiroga*  
*Secretário*

*Dr. Hélio Roque Figueira*  
*Tesoureiro*

*Dr. Pedro Alves Lemus Neto*  
*Presidente da Comissão Científica*

*Dr. Rogéria Sarmiento-Leite*  
*Diretor de Comunicação*

*Dr. Luiz Antônio Gubolino*  
*Diretor de Defesa Profissional*

*Dr. José Antônio Marin-Neto*  
*Diretor da CENIC*

*Dr. Marcos Antonio Marino*  
*Diretor de Intervenções Extra-Cardíacas*